LEI Nº 22/2006
DE: 11/09/2006

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Fênix, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal Senhor **ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO,** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo do Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.945,92 (Um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), no Orçamento Geral do Município de Fênix, para o exercício financeiro de 2006.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Fênix, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município, no valor de R$ 1.945,92 (Um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para Manutenção do Programa PTMC, destinado a inclusão de despesas nas seguintes dotações orçamentária, a saber.

Órgão: 07 – Secretaria da Ação Social.
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 07.001.08.242.0011.2.046 – Programa – PMTC DO FNAS.

3.3.50.41.00.00	Contribuições – Fonte: 31738 – Programa – PMTC do FNAS – Exercício Corrente.....	1.945,92
TOTAL.....		**1.945,92**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do excesso de arrecadação de transferência do Programa PTMC com o FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 11 de setembro de 2006.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal